



Prefeitura Municipal de Sales

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600

Telefone: (17) 3557-9100

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

OFÍCIO 077 / 2024

SALES, SP, 25 DE MARÇO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente,

Temos a honra de encaminhar a esta Casa de Leis, para apreciação, o incluso projeto de Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Filiação com a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - Águas Sabores e Saberes, e dá outras providências.

Aguardamos a indispensável autorização desta Casa de Leis e, por oportuno, reiteramos os protestos de estilo.

Atenciosamente,

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALES PROTOCOLO	
25 MAR 2024	
Nº	5970
LIVRO	02 / PLS.99

EXMO. SENHOR:
NASSIF JORGE NASSIF
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES - SP.

Adriano Giampani
Assistente Legislativo



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 25 DE maio DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Filiação com a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – Águas Sabores e Saberes, e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação com a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – Águas Sabores e Saberes, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 53.553.687/0001-59, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social, em especial defender os interesses dos municípios com potencial e interesse turístico.

Parágrafo Único - No caso de descredenciamento do Município de Sales como de interesse turístico, deverá ser realizada a desassociação da Águas Sabores e Saberes.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – Águas Sabores e Saberes, em valores que forem definidos pela Assembleia Geral da entidade, na forma prevista em seu Estatuto Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações (02.11.01 – Secretaria Municipal do Turismo nº. 23.695.0012.2136.0000 – Fontes 01 Recurso Próprio) constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único - A contribuição destinada à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – Águas Sabores e Saberes constará em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal